



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei Complementar Municipal nº 62, de 30.06.2009, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB, Altera a Lei Complementar Municipal nº 54, de 30.01.2009 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, criada pela Lei Complementar Municipal nº 62, de 30 de junho de 2009, terá a seguinte estrutura de cargos:

- I – 01 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de nível ocupacional DAS-1;
- II – 01 (um) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ADJUNTO, de nível ocupacional DAS-2;
- III – 02 (duas) ASSESSORIAS TÉCNICAS, de nível ocupacional DAS-4;
- IV – 01 (um) DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL, de nível ocupacional DAS-4;
- V – 01 (um) DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS HABITACIONAIS, de nível ocupacional DAS-4;
- VI – 01 (uma) DIVISÃO DE PESQUISA SOCIAL E ASSENTAMENTO URBANO E RURAL, de nível ocupacional DAS-5;
- VII – 01 (uma) DIVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, de nível ocupacional DAS-5;
- VIII – 01 (uma) DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS, de nível ocupacional DAS-5;
- IX – 01 (uma) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS HABITACIONAIS, de nível ocupacional DAS-5;
- X – 01 (uma) DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, de nível ocupacional DAS-5;
- XI – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO E LEVANTAMENTO CADASTRAL, de nível ocupacional DAS-6;
- XII – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE PROJETOS, de nível ocupacional DAS-6;
- XIII – 01 (uma) GERÊNCIA DO SETOR ADMINISTRATIVO, de nível ocupacional DAS-6;
- XIV – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA, de nível ocupacional DAS-6;
- XV – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE ORÇAMENTOS, de nível ocupacional DAS-6;
- XVI – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, de nível ocupacional DAS-6;
- XVII – 01 (uma) GERÊNCIA NEGOCIAÇÃO E RELOCAÇÃO, de nível ocupacional DAS-6;
- XVIII – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE MEDIÇÃO, de nível ocupacional DAS-6;
- XIX – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS, de nível ocupacional DAS-6;





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

XX – 01 (uma) GERÊNCIA DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, de nível ocupacional DAS-6;

Art. 2º – Fica aberto ao vigente orçamento do Município de Juazeiro do Norte, um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.450.000,00 (onze milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer face a cobertura de despesas vinculadas ao desenvolvimento de ações da Secretaria de Habitação, criada através da Lei Complementar Municipal Nº 62/2009, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

2601 – Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| 04.122.0037.2.102       |                                          | Desenvolvimento de atividades da Secretaria |
|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Elemento de Despesa     |                                          | Valor em R\$                                |
| 3190.11-00              | Vencimentos e vantagens fixas – p. civil | 565.000,0                                   |
| 3190.13-00              | Obrigações Patronais                     | 100.000,0                                   |
| 3390.14-00              | Diárias – Civil                          | 12.000,0                                    |
| 3390.30-00              | Material de Consumo                      | 30.000,0                                    |
| 3390.33-00              | Passagens e despesas com locomoção       | 12.000,0                                    |
| 3390.35-00              | Serviços de Consultoria                  | 30.000,0                                    |
| 3390.36-00              | Serviços de terceiros – pessoa física    | 60.000,0                                    |
| 3390.39-00              | Serviços de terceiros – pessoa jurídica  | 541.000,0                                   |
| 4490.51-00              | Obras e instalações                      | 30.000,0                                    |
| 4490.52-00              | Equipamentos e material permanente       | 70.000,0                                    |
| Total do Programa ..... |                                          | 1.450.000,0                                 |

2601 – Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| 16.481.0028.1056        |                                    | Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais na Zona Rural |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Elemento de Despesa     |                                    | Valor em R\$                                                   |
| 3390.13-00              | Obrigações Patronais               | 100.000,0                                                      |
| 4490.30-00              | Material de Consumo                | 800.000,0                                                      |
| 4490.36-00              | Outros Serviços de Pessoa Física   | 80.000,0                                                       |
| 4490.39-00              | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | 200.000,0                                                      |
| 4490.51-00              | Obras e Instalações                | 300.000,0                                                      |
| 4490.52-00              | Equipamentos e material permanente | 15.000,0                                                       |
| 4490.61-00              | Aquisição de Imóveis               | 5.000,0                                                        |
| Total do Programa ..... |                                    | 1.500.000,0                                                    |

2601 – Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| 16.482.0028.1058        |                                    | Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais na Zona Urbana |
|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Elemento de Despesa     |                                    | Valor em R\$                                                    |
| 3390.13-00              | Obrigações Patronais               | 50.000,0                                                        |
| 4490.30-00              | Material de Consumo                | 500.000,0                                                       |
| 4490.36-00              | Outros Serviços de Pessoa Física   | 250.000,0                                                       |
| 4490.39-00              | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | 400.000,0                                                       |
| 4490.51-00              | Obras e Instalações                | 7.000.000,0                                                     |
| 4490.52-00              | Equipamentos e material permanente | 50.000,0                                                        |
| 4490.61-00              | Aquisição de Imóveis               | 250.000,0                                                       |
| Total do Programa ..... |                                    | 8.500.000,0                                                     |



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

Art. 3º – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta do disposto no inciso II e III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, na forma especificada abaixo:

I – o valor de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) correrá por conta do disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, na forma abaixo:

| Unidade orçamentária                  | Funcional-programática | Elemento de gasto | Valor em R\$ |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------|
| Secretaria de Ação Social e Cidadania | 1301.16.482.0352.1.052 | 3390.30.00        | 150.000,00   |
|                                       |                        | 3390.36.00        | 50.000,00    |
|                                       |                        | 3390.39.00        | 200.000,00   |
|                                       |                        | 4490.51.00        | 1.000.000,00 |
|                                       |                        | 4490.52.00        | 50.000,00    |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS          |                        |                   | 1.4500.00    |

II – o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correrá por conta do disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º- O art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso V.

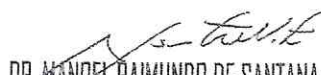
“ art.10- (.....)

V- Um (01) COORDENADOR EXECUTIVO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-nível ocupacional DAS-3.

Art. 5º- Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009).////////

  
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE